

## **DECRETO Nº 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o Decreto nº 096, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário;

**Considerando** o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserido no art. 37, da CF/88;

**Considerando** que o Município de Rio Branco vem envidando esforços para atender as normas da acessibilidade, conforme dispõe as legislações federais, bem como as Normas técnica Brasileira vigentes;

**Considerando** que se encontra em fase de elaboração o Plano de Ação de fiscalização pela Secretaria Municipal da Cidade para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento dentro dos critérios legais de acessibilidade aos estabelecimentos em funcionamento no Município de Rio Branco;

**Considerando** ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás de Localização e Funcionamento, são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Prorrogar** a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento, vencidos até 31 de dezembro de 2017 para o dia 31 de março de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E

Nº 12.220 de 15.01.2018

Pág. 42-43